

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 662/2019,

De 26 de novembro de 2019.

Autor: Poder Executivo.

SANCIÓNADO
GABINETE DO PREFEITO

Em 26/11/2019

“Dispõe sobre atualização dos anexos da Lei Municipal nº 601/2017 – PPA 2018/2021 e dá outras providências.”

Edvaldo Alves dos Santos **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos da **Lei Municipal nº 601/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos no item I desta lei.

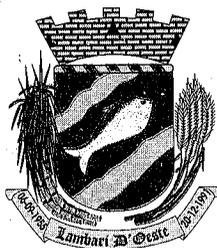
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edvaldo Alves dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 429.304.111-49





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

ITEM I

GOVERNO MUNICIPAL

**Lei Municipal nº 601/2017 – Plano Plurianual
Quadriênio 2018 à 2021**

GESTÃO 2017-2020

IGUALDADE E TRANSPARÊNCIA

